



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 002/2025

Processo nº 23087.000849/2025-32

**OBJETO:** Edital de manifestação de interesse - Empréstimo de notebook/Chromebook

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para manifestação de interesse sobre o empréstimo de *notebooks/Chromebooks*, conforme Programa de Empréstimo de Computador Portátil normatizado pela Resolução CAE nº 1/2019.

### 1. DOS BENEFICIADOS

1.1. Serão beneficiados com o empréstimo de *notebooks/chromebooks* no 1º semestre letivo de 2025, os discentes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, mediante processo de seleção, com a seguinte ordem de prioridade:

I - Discentes de graduação inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG;

II - Discentes de graduação não inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG;

III - Discentes de pós-graduação *stricto sensu* inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG;

IV - Discentes de pós-graduação *stricto sensu* não inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG.

1.2. Só poderão ser beneficiados com o empréstimo de *notebooks/chromebooks* os discentes matriculados não contemplados com o AUXÍLIO PEDAGÓGICO PARA INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS disponibilizado em **2020**.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições e entregas dos *notebooks/chromebooks*, devem obedecer os prazos e local descrito na programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO	
Inscrições	03/02 à 12/02/2025
Resultado 1º chamada (prazo para retirada do equipamento)	17/02 à 19/02/2025

- 2.2. As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/1EzF4KyqB0F1lg0W3btEGdMSCOvO9F-HGk2xsX6\\_z9A/edit](https://docs.google.com/forms/d/1EzF4KyqB0F1lg0W3btEGdMSCOvO9F-HGk2xsX6_z9A/edit)
- 2.3. Encerrado o prazo de retirada da 1º e 2º chamada, havendo *notebooks/chromebooks* disponíveis, esses serão emprestados diretamente nas bibliotecas por ordem de chegada, com prazo de empréstimo até o final do 1º semestre letivo de 2025 (**17/07/2025**).
- 2.4. Caso algum notebook/chromebook esteja disponível ao longo do semestre mediante devolução pelo discente ou finalização de vistoria pelo NTI, as bibliotecas colocarão à disposição por ordem de interesse.
- 2.5. Quantidade de equipamentos (*notebook/chromebook*) disponíveis para empréstimo:
- a) *Campus* da UNIFAL-MG sede e Unidade Educacional Santa Clara: 78
  - b) *Campus* da UNIFAL-MG em Poços de Caldas: 22
  - c) *Campus* da UNIFAL-MG em Varginha: 33
- 2.6. A **retirada** dos *notebooks/chromebooks* deve ser feita nas bibliotecas mediante apresentação do **CRACHÁ de identificação estudantil**.

### 3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O perfil socioeconômico dos discentes inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG e a data/ordem de inscrição serão utilizados como critério de desempate, quando o número de unidades de *notebooks/chromebooks* disponíveis não for suficiente para atender à demanda.
- 3.2. Os critérios de desempate para cada prioridade do empréstimo de *Notebooks/Chromebooks* se darão da seguinte maneira:
- I - Discentes de graduação inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE): menor perfil socioeconômico dos discentes inseridos nesse programa e, persistindo o empate, ordem cronológica de inscrição;
  - II - Discentes de graduação **não** inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG: ordem cronológica de inscrição;
  - III - Discentes de pós-graduação *stricto sensu* inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG: menor perfil socioeconômico dos discentes inseridos nesse programa e, persistindo o empate, ordem cronológica de inscrição;
  - IV - Discentes de pós-graduação *stricto sensu* **não** inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG: ordem cronológica de inscrição.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O período de empréstimo dos *notebooks/chromebooks* será **até** o final do 1º semestre letivo de 2025, em **17 de julho de 2025**.
- 4.2. Os *notebooks/chromebooks* deverão ser **devolvidos** nas bibliotecas onde foram retirados até o final do 1º semestre letivo de 2025, sendo em 17 de julho de 2025.
- 4.3. Caso os *notebooks/chromebooks* **não sejam devolvidos no prazo** estipulado no ponto 4.2, o discente assistido pela Prace terá os **benefícios bloqueados** até que a pendência seja regularizada, se o

discente não for beneficiário da Prace a não devolução do equipamento impossibilitará sua colação de grau no final do curso.

4.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Empréstimo de Computador Portátil na UNIFAL- MG e dos respectivos horários de atendimento das Bibliotecas da Instituição, para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

4.6. O discente inscrito deve declarar ciência das Orientações do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) para utilização adequada dos notebooks/chromebooks emprestados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace), disponível no **Anexo I** da Resolução CAE nº 1/2019.

4.7. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados à falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

4.8. Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail [prace@unifal-mg.edu.br](mailto:prace@unifal-mg.edu.br)

4.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis (CAE).

Alfenas, 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 03/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1434410** e o código CRC **983B9573**.